

PLENITUDE FUNERAIS

ADRIANA ROCHA SILVA 04089358396

Cnpj: 34.732.429/0001-95

End.: RUA RAIMUNDO SALVIATI, Nº 259
CENTRO-TURURU



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU –
ESTADO DO CEARÁ.

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.30.01-SRP

RECORRENTE: ADRIANA ROCHA SILVA(PLENITUDE FUNERAIS)

RECORRIDO: FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BAROS

ADRIANA ROCHA SILVA (PLENITUDE FUNERAIS) pessoa jurídica de direito privado constituída na modalidade de empresa individual , inscrita no CNPJ sob o nº 34.732.429/0001-95, com sede na Rua RAIMUNDO SALVIATI, nº 259, CENTRO, CEP 62655-000, TURURU/CE, por intermédio de seu representante (documentos de identificação já apresentados), vem, tempestivamente, com o devido respeito, perante o(a) Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de TURURU/CE, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO movido em seu desfavor pela empresa **FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BAROS**, já qualificada, conforme Documentos apresentados, tendo em consideração o edital em epígrafe, pelos fatos e fundamentos jurídicos que adiante passa a articular.

DO RELATO FÁTICO

A participante do pregão em epígrafe, a recorrente não pode concorda com a habilitação da empresa **FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BAROS** do certame em apreço.

Acontece que as exigências constante no edital atacado SÃO OBRIGATÓRIAS, tendo em vista que a referida empresa não cumpriu com o item 9.1.6.1 do instrumento convocatório tendo apresentado o item citado anteriormente incompleto, e deste modo a classificação da recorrida é medida indevida, por entender que a exigência feita esta descumprindo o edital. razões que motivam o recurso administrativo, pelos fundamentos jurídicos adiante expostos.

DO DIREITO

A) DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OBEDIÊNCIA AOS LIMITES DA LEI

Cumpre observar o que vem disposto no art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/93:

Art. 3o (...)

Trata-se de uma simples questão de hermenêutica: quando o dispositivo indica que a documentação limitar-se-á àquelas apresentadas, outra exigência não poderá ser feita senão aquelas indicadas pela Lei que no momento e o instrumento convocatório.(edital). Portanto,

PLENITUDE FUNERAIS

ADRIANA ROCHA SILVA 04089358396

Cnpj: 34.732.429/0001-95

End.: RUA RAIMUNDO SALVIATI, Nº 259

CENTRO-TURURU



apresentar documentação incompleta daquelas estipuladas no rol taxativo do art. 30 fere o dispositivo legal.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666/93, invocando os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da LEGALIDADE, sob o foco do severo risco em ofender o instrumento convocatório do certame o Ilmo. Sr. Pregoeiro em receber o presente recurso como tempestivo, e, em seguida, garantir efeito suspensivo ao mesmo, para, após tomadas as providências necessárias, retomar o procedimento licitatório para analisar a documentação apresentada pela empresa recorrente, conforme entendimento da doutrina administrativa majoritária e jurisprudência pátria, dando continuidade aos trâmites do procedimento administrativo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

TURURU/CE, 28 de Abril de 2021.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Adriana Rocha Silva'. The signature is written over a horizontal line.

ADRIANA ROCHA SILVA

RG: 2001099048654

PROPRIETARIA

Several handwritten marks in blue ink at the bottom right of the page, including a large 'O' and some illegible initials.